

LEI DE CRIAÇÃO № 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001 LEI MUNICIPAL № 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021 CRISTALINA GOÍAS "ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME № 10, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Anual do Colégio Quartzo, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Resolução CME Nº 102 de 28 de agosto de 2019 e Parecer CME nº 10/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Planejamento Anual do Colégio Quartzo, localizado na rua Goiás, 388, Centro-Cristalina-Goiás, na modalidade Educação Infantil, para o exercício de 2023.

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva - Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Anete Guimarães Amaral

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.